

# EDITAL de LICITAÇÃO

6/2020

Habita Brasília,  
Recanto das Emas.

A melhor oportunidade para empresas de construção civil.

Caução até dia

Licitação

28/5 29/5



**Terracap**

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

## Apresentação

O Edital de Licitação Pública nº 6/2020 – Habita Brasília, **Recanto das Emas – Centro Urbano e Subcentro Urbano**, integra um programa que tem por objetivo ofertar imóveis com destinação para habitação unifamiliar/bifamiliar ou mistos, possibilitando a disponibilização de unidades residenciais à população de baixa renda, visando a redução do déficit habitacional no Distrito Federal.

Por meio deste Edital de Licitação Pública nº 6/2020, a Terracap ofertará em licitação um conjunto de imóveis para empresas (Pessoa Jurídica) que se responsabilizarão pela implantação das obras de infraestrutura e da oferta de percentual de unidades habitacionais para pessoas físicas cadastradas e habilitadas na lista da Codhab.

## Licitação de Imóveis Como participar?

### Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa jurídica.

### Objeto

Nesta licitação serão alienados imóveis sob a forma de agrupamentos, cuja nomenclaturas serão, para fins deste Edital, Item 1 – Trecho Único do Centro Urbano Recanto das Emas e Item 2 – Trecho Único do Subcentro Urbano Recanto das Emas, objeto do Capítulo I. Os imóveis que comporão os itens objeto desta licitação estarão discriminados no CAPÍTULO I deste Edital.

### Pegue o Edital e o Caderno de Encargos

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições do Item 1 – Trecho Único do Centro Urbano Recanto das Emas e Item 2 – Trecho Único do Subcentro Urbano Recanto das Emas, objeto do Capítulo I que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

**O Caderno de Encargos e seus anexos contendo as especificações referentes às obras de infraestrutura interna e externa de cada trecho de imóveis estará disponível na página eletrônica desta empresa.**

### Preencha a proposta e pague a caução

Depois de ler com atenção o Edital e visitar as áreas referentes ao trecho de imóveis abrangidos por cada um dos itens (item 1 e 2) que serão licitados, preencha a proposta de compra, realizando posteriormente o depósito do valor de caução.

### Deposite as propostas na urna

Confira se a proposta está devidamente preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

### Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas; vencerá a que oferecer o maior preço pelo trecho de imóveis abrangido por cada um dos itens escolhidos, desde que, no transcurso do processo, cumpra todas as exigências do Edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados reaverão a caução após 8 dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

### E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e ficará disponível na Terracap e no site da empresa.

## Informações Úteis

### CAUÇÃO ATÉ O DIA 28/5/2020

Em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, recolhendo o valor estabelecido no Capítulo I deste Edital de Licitação para a conta caução da Terracap – CNPJ nº 00.359.877/0001-73, Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador..

### PROPOSTA DIA 29/5/2020

Entre 9h e 10h, no auditório da sede da Terracap. O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverão ser efetuados até o 10º dia útil após a publicação da homologação da licitação (ver item 25.1 – subitem 25.2). Conheça a área objeto dos itens 1 e 2 do Capítulo I antes de decidir sua compra.

### Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2013 | 3342-2525

### Ouvidoria do Governo de Brasília: 162

[www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)

[terracap@terracap.df.gov.br](mailto:terracap@terracap.df.gov.br)



## Atenção

É dever do licitante atentar para todas as cláusulas do edital, em especial a que se refere à possível incidência do pagamento de taxa de ODIR ou ONALT.

## Documentação Exigida Pessoa Jurídica

### • PAGAMENTO À VISTA:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil ([receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br));
  - Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
  - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente emitido por órgão Competente;
  - Última ata de eleição dos administradores registrada na Junta Comercial ou em órgão equivalente, nos casos em que a constituição societária assim o requerer;
  - Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico - SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.
- 29.1.6 CARTA FIANÇA OU GARANTIA REAL EQUIVALENTE A 100% DO CUSTO TOTAL DA INFRAESTRUTURA URBANA INTERNA E EXTERNA DOS TRECHOS DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS, DE ACORDO COM ESTIMATIVA ELABORADA PELA TERRACAP, A SER IMPLANTADA PELO COMPRADOR.**

### • PAGAMENTO A PRAZO

Observação: nos casos em que a modalidade eleita for a PRAZO deverão ser apresentados, no mesmo prazo concedido, além dos documentos acima discriminados, os seguintes:

- Certidão de distribuição de falências e concordatas emitida pelo TJDF e pela comarca onde for a sede do licitante quando diferir;
- Certidão de débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Conjunta de Débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para com a Receita Federal e a PGFN;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 3 últimos exercícios encerrados, exigidos na forma da lei com assinatura do contador e do administrador responsáveis; e
- Caso a empresa licitante tenha menos de 3 anos de constituição, deverão apenas ser apresentadas as demonstrações contábeis e financeiras dos exercícios encerrados que possuir e/ou demonstrações parciais registradas na Junta Comercial.
- Relação dos responsáveis técnicos pelas obras de infraestrutura urbana, juntamente com as demais documentações, nos termos do item 29.3 deste Edital.

## Expediente

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap

SAM, Bloco F - Edifício-Sede da Terracap  
(atrás do anexo do Palácio do Buriti).  
CEP: 70620-000 - Brasília/DF  
[www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)

**IZIDIO SANTOS JUNIOR**  
Presidente

**EDUARDO PARENTE**  
Diretor Jurídico

**EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**  
Diretor de Administração e Finanças

**JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS**  
Diretor de Comercialização

**HAMILTON LOURENÇO FILHO**  
Diretor Técnico

**KALINE GONZAGA COSTA**  
Diretora de Novos Negócios

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA**  
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## **TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS**

#### **EDITAL Nº 6/2020**

A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, Inscrição Estadual nº 07312572/0001-20), torna público que, **entre 9h e 10h do dia 29 de maio de 2020**, no auditório de seu Edifício-Sede, localizado no Bloco F, Setor de Áreas Municipais – SAM, a Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis – COPLI receberá propostas para aquisição de imóveis, observadas as disposições contidas na Resolução nº 253/2018 e suas alterações, do Conselho de Administração – CONAD da Terracap; na Lei Federal nº 13.303/2016; na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; neste Edital; e no seu Caderno de Encargos respectivo, objeto dos **Processos Administrativos nº 00111-00007827/2019-51 e nº 00111-00002096/2020-91**.



### **ATENÇÃO!**

- **NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.**
- **A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL, DE SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – ABNT OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.**
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: INSPECIONOU a área em que os imóveis objeto de cada um dos trechos (itens 1 e 2) está inserida, **que teve acesso ao CADERNO DE ENCARGOS E SEUS ANEXOS E QUE ORÇOU TODAS AS OBRAS NELE MENCIONADAS** verificando possuir condições técnicas e financeiras necessárias para a realização do empreendimento: SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES no sítio eletrônico da Terracap ([terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao\\_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php](http://terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php)), ou pelo atendimento – térreo: esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Divisão de Atendimento – térreo do Edifício-Sede, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, para obter informações do(s) imóvel(is) e da licitação, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103 ou 3342-2978, e consultou as normas de gabaritos nas administrações regionais.
- **As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes nas administrações regionais e/ou na Terracap.**
- **O VENCEDOR assegurará, para o loteamento, a implantação de toda infraestrutura, interna e externa, relacionada no Caderno de Encargos e seus anexos em até 18 MESES a partir da data da escrituração dos imóveis objeto do trecho correspondente de cada item.**
- Juros de 0,5% (meio por cento) a.m.
- **As cauções deverão ser recolhidas em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB**, para a conta caução da Terracap – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica, vedados depósitos não identificados, em cheque ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador.
- O licitante não vencedor terá sua caução liberada no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, em nome do licitante especificado em tópico deste Edital (NÃO SENDO POSSÍVEL A DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO A TERCEIROS), na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra.
- **Licença Ambiental:** consulte os anexos no site da Terracap.



### **ATENÇÃO!**

A Terracap faz saber aos licitantes que, nos termos do art. 88 da Lei Complementar nº 948, de 17 de janeiro de 2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, “no processo de licenciamento de edificações, é facultado ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 2 anos, a contar de 17 de janeiro de 2019, optar:

I – Pelas regras e pelos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar;

II – Pelos coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos na legislação de uso e ocupação do solo vigente até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º O licenciamento de edificações com base na opção prevista no inciso II deve respeitar os demais parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar.

§ 2º Manifestada a opção de que trata este artigo, o proprietário ou o titular do direito de construir deve apresentar projeto para licenciamento no prazo máximo de até 3 anos após o prazo previsto no caput.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso II, compreende-se como legislação vigente, até a data de publicação desta Lei Complementar:

I – O Anexo V da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o PDOT;

II – As normas específicas para lotes ou projeções não contempladas no inciso I deste parágrafo e para aqueles situados em parcelamentos do solo urbano aprovados após a publicação do PDOT.

§ 4º Aplicam-se integralmente os parâmetros de uso e ocupação do solo desta Lei Complementar aos processos de licenciamento de edificação requeridos após o prazo previsto no caput”.

**CAPÍTULO I**

**Obs.: Não serão admitidas propostas para imóveis avulsos, sejam individualizados ou em grupos esparsos. Caso ocorra, haverá a desclassificação sumária da proposta.**

**ITEM 1**  
**PROGRAMA HABITA BRASÍLIA**  
**RECANTO DAS EMAS – CENTRO URBANO**  
**TRECHO ÚNICO**

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
1	833253-3	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 1	2.018,42	8.073,68	R\$ 1.520.000,00
2	833255-0	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 3	1.625,31	6.501,24	R\$ 1.340.000,00
3	833258-4	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 6	2.439,87	9.759,48	R\$ 1.680.000,00
4	833259-2	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 7	1.508,00	6.032,00	R\$ 1.270.000,00
5	833260-6	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 8	2.371,90	9.487,60	R\$ 1.660.000,00
6	833261-4	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 9	1.942,50	7.770,00	R\$ 1.490.000,00
7	833262-2	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 10	1.487,77	5.951,08	R\$ 1.260.000,00
8	833263-0	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 11	2.191,51	8.766,04	R\$ 1.590.000,00
9	833264-9	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 12	1.932,00	7.728,00	R\$ 1.490.000,00
10	833265-7	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 13	2.191,47	8.765,88	R\$ 1.590.000,00
11	833266-5	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 14	2.103,30	8.413,20	R\$ 1.560.000,00
12	833267-3	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 15	2.075,50	8.302,00	R\$ 1.550.000,00
13	833268-1	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 16	2.097,12	8.388,48	R\$ 1.560.000,00
14	833269-0	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 17	1.982,50	7.930,00	R\$ 1.510.000,00
15	833270-3	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 18	2.159,50	8.638,00	R\$ 1.580.000,00
16	833271-1	CENTRO URBANO – AVENIDA CENTRAL, LT 20	2.068,32	8.273,28	R\$ 1.540.000,00
17	833482-0	CENTRO URBANO – AVENIDA EUCALIPTOS, LT 1	2.415,00	9.660,00	R\$ 1.680.000,00
18	833480-3	CENTRO URBANO – AVENIDA EUCALIPTOS, LT 2	2.691,50	10.766,00	R\$ 1.770.000,00
19	833478-1	CENTRO URBANO – AVENIDA EUCALIPTOS, LT 3	2.240,00	8.960,00	R\$ 1.610.000,00
20	833484-6	CENTRO URBANO – AVENIDA EUCALIPTOS, LT 4	2.030,00	8.120,00	R\$ 1.530.000,00
21	833285-1	CENTRO URBANO – AVENIDA JATOBÁ, LT 4	1.443,75	4.331,25	R\$ 1.150.000,00
22	833286-0	CENTRO URBANO – AVENIDA JATOBÁ, LT 5	1.443,75	4.331,25	R\$ 1.150.000,00
23	833287-8	CENTRO URBANO – AVENIDA JATOBÁ, LT 6	1.112,50	3.337,50	R\$ 957.000,00
24	833288-6	CENTRO URBANO – AVENIDA JATOBÁ, LT 7	1.112,50	3.337,50	R\$ 957.000,00
25	833289-4	CENTRO URBANO – AVENIDA JATOBÁ, LT 8	1.562,44	4.687,32	R\$ 1.210.000,00

	<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área máx. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
26	833290-8	CENTRO URBANO - AVENIDA JATOBÁ, LT 9	1.562,48	4.687,44	R\$ 1.210.000,00
27	833291-6	CENTRO URBANO - AVENIDA JATOBÁ, LT 10	1.207,60	3.622,80	R\$ 1.020.000,00
28	833292-4	CENTRO URBANO - AVENIDA JATOBÁ, LT II	1.425,00	4.275,00	R\$ 1.140.000,00
29	833272-0	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 1	1.487,50	4.462,50	R\$ 1.170.000,00
30	833273-8	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 2	1.250,00	3.750,00	R\$ 1.040.000,00
31	833274-6	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 3	1.499,94	4.499,82	R\$ 1.180.000,00
32	833275-4	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 4	1.499,96	4.499,88	R\$ 1.180.000,00
33	833276-2	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 5	1.100,00	3.300,00	R\$ 949.000,00
34	833277-0	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 6	1.100,00	3.300,00	R\$ 949.000,00
35	833278-9	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 7	1.945,08	5.835,24	R\$ 1.390.000,00
36	833279-7	CENTRO URBANO - AVENIDA RESEDÁ, LT 8	1.667,38	5.002,14	R\$ 1.260.000,00
37	833293-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 1	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
38	833294-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 2	129,50	259,00	R\$ 57.000,00
39	833295-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 3	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
40	833296-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 4	129,50	259,00	R\$ 57.000,00
41	833297-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 5	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
42	833298-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 6	129,50	259,00	R\$ 57.000,00
43	833299-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 7	149,10	298,20	R\$ 66.300,00
44	833300-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
45	833301-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 9	149,10	298,20	R\$ 66.300,00
46	833302-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
47	833303-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT II	149,10	298,20	R\$ 66.300,00
48	833304-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
49	833305-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 13	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
50	833306-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 14	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
51	833307-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 15	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
52	833308-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 16	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
53	833309-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 17	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
54	833310-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 18	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
55	833311-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 19	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
56	833312-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 20	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
57	833313-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 21	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
58	833314-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 22	141,75	283,50	R\$ 62.800,00

<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área máx. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
59	833315-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 23	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
60	833316-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 24	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
61	833317-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 25	136,40	272,80	R\$ 60.300,00
62	833318-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 26	139,50	279,00	R\$ 61.800,00
63	833319-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 27	166,50	333,00	R\$ 74.600,00
64	833320-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 28	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
65	833321-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 29	166,50	333,00	R\$ 74.600,00
66	833322-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 30	141,50	283,00	R\$ 62.700,00
67	833323-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 31	165,38	330,76	R\$ 74.000,00
68	833324-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 32	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
69	833325-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 33	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
70	833326-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 34	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
71	833327-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 35	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
72	833328-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 36	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
73	833329-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 37	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
74	833330-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 38	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
75	833331-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 39	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
76	833332-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 40	139,50	279,00	R\$ 61.800,00
77	833333-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 41	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
78	833334-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 42	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
79	833335-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 43	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
80	833336-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 44	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
81	833337-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 45	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
82	833338-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 46	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
83	833339-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 47	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
84	833340-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 48	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
85	833341-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 49	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
86	833342-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 50	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
87	833343-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 51	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
88	833344-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 52	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
89	833345-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 53	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
90	833346-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 54	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
91	833347-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 55	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

	<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área máx. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
92	833348-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 56	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
93	833349-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 57	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
94	833350-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 58	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
95	833351-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 59	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
96	833352-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 60	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
97	833353-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 61	154,00	308,00	R\$ 68.600,00
98	833354-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 62	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
99	833355-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 63	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
100	833356-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 64	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
101	833357-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 65	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
102	833358-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 66	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
103	833359-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 67	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
104	833360-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 68	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
105	833361-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 69	143,00	286,00	R\$ 63.400,00
106	833362-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 70	154,00	308,00	R\$ 68.600,00
107	833363-7	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 71	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
108	833364-5	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 72	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
109	833365-3	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 73	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
110	833366-1	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 74	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
111	833367-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 75	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
112	833368-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 76	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
113	833369-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 78	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
114	833370-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 80	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
115	833371-8	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 82	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
116	833372-6	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 84	154,00	308,00	R\$ 68.600,00
117	833373-4	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 86	143,00	286,00	R\$ 63.400,00
118	833374-2	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 88	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
119	833375-0	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 90	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
120	833376-9	CENTRO URBANO - RUA AROEIRA, LT 92	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
121	833446-3	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 1	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
122	833447-1	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 2	2.180,69	6.542,07	R\$ 1.480.000,00
123	833448-0	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 3	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
124	833449-8	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 4	2.192,92	6.578,76	R\$ 1.480.000,00



Imóvel		Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
125	833450-1	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 5	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
126	833451-0	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 7	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
127	833452-8	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 9	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
128	833453-6	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 11	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
129	833454-4	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 13	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
130	833455-2	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 15	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
131	833456-0	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 17	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
132	833457-9	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 19	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
133	833458-7	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 21	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
134	833459-5	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 23	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
135	833460-9	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 25	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
136	833461-7	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 27	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
137	833462-5	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 29	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
138	833463-3	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 31	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
139	833464-1	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 33	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
140	833465-0	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 35	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
141	833466-8	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 37	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
142	833467-6	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 39	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
143	833468-4	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 41	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
144	833469-2	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 43	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
145	833470-6	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 45	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
146	833471-4	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 47	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
147	833472-2	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 49	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
148	833473-0	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 51	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
149	833474-9	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 53	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
150	833475-7	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 55	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
151	833476-5	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 57	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
152	833477-3	CENTRO URBANO - RUA DO FÓRUM, LT 59	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
153	833377-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 1	168,31	336,62	R\$ 75.400,00
154	833378-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 2	154,35	308,70	R\$ 68.800,00
155	833379-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 3	168,31	336,62	R\$ 75.400,00
156	833380-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 4	154,35	308,70	R\$ 68.800,00
157	833381-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 5	167,17	334,34	R\$ 74.900,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
158	833382-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 6	153,30	306,60	R\$ 68.300,00
159	833383-1	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 7	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
160	833384-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 8	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
161	833385-8	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 9	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
162	833386-6	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 10	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
163	833387-4	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT II	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
164	833388-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 12	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
165	833389-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 13	140,84	281,68	R\$ 62.400,00
166	833390-4	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 14	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
167	833391-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 15	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
168	833392-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 16	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
169	833393-9	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 17	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
170	833394-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 18	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
171	833395-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 19	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
172	833396-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 20	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
173	833397-1	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 21	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
174	833398-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
175	833399-8	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 23	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
176	833400-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
177	833401-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 25	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
178	833402-1	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
179	833403-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 27	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
180	833404-8	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
181	833405-6	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 29	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
182	833406-4	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
183	833407-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 31	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
184	833408-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 32	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
185	833409-9	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 33	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
186	833410-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 34	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
187	833411-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 35	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
188	833412-9	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 36	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
189	833413-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 37	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
190	833414-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 38	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

Imóvel		Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
191	833415-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 39	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
192	833416-1	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 40	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
193	833417-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 41	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
194	833418-8	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 42	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
195	833419-6	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 43	171,75	343,50	R\$ 77.000,00
196	833420-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 44	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
197	833421-8	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 45	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
198	833422-6	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 46	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
199	833423-4	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 47	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
200	833424-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 48	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
201	833425-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 49	148,85	297,70	R\$ 66.200,00
202	833426-9	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 50	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
203	833427-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 51	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
204	833428-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 52	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
205	833429-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 53	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
206	833430-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 54	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
207	833431-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 55	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
208	833432-3	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 56	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
209	833433-1	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 57	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
210	833434-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 58	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
211	833435-8	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 59	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
212	833436-6	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 60	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
213	833437-4	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 61	148,85	297,70	R\$ 66.200,00
214	833438-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 62	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
215	833439-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 64	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
216	833440-4	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 66	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
217	833441-2	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 68	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
218	833442-0	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 70	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
219	833443-9	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 72	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
220	833444-7	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 74	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
221	833445-5	CENTRO URBANO - RUA OITI, LT 76	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
222	833486-2	CENTRO URBANO - RUA I, LT 1	1.900,00	5.700,00	R\$ 1.370.000,00
223	833487-0	CENTRO URBANO - RUA I, LT 2	1.638,49	4.915,47	R\$ 1.250.000,00

	<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área máx. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
224	833490-0	CENTRO URBANO - RUA 4, LT 1	2.205,00	6.615,00	R\$ 1.490.000,00
225	833491-9	CENTRO URBANO - RUA 4, LT 2	2.117,50	6.352,50	R\$ 1.450.000,00
226	833492-7	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 1	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
227	833493-5	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 2	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
228	833494-3	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 3	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
229	833495-1	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 4	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
230	833496-0	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 5	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
231	833497-8	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 6	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
232	833498-6	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 7	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
233	833499-4	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 8	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
234	833500-1	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 9	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
235	833501-0	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 10	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
236	833502-8	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 11	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
237	833503-6	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 12	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
238	833504-4	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 13	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
239	833505-2	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 14	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
240	833506-0	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 15	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
241	833507-9	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 16	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
242	833508-7	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 17	156,10	312,20	R\$ 69.600,00
243	833509-5	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 18	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
244	833510-9	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 19	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
245	833511-7	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 20	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
246	833512-5	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 21	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
247	833513-3	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 22	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
248	833514-1	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 23	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
249	833515-0	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 24	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
250	833516-8	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 25	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
251	833517-6	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 26	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
252	833518-4	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 27	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
253	833519-2	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 28	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
254	833520-6	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 29	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
255	833521-4	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 30	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
256	833522-2	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 31	161,62	323,24	R\$ 72.300,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
257	833523-0	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 32	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
258	833524-9	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 33	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
259	833525-7	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 34	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
260	833526-5	CENTRO URBANO - RUA 5, LT 35	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
261	833527-3	CENTRO URBANO - RUA 6, LT I	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
262	833528-1	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
263	833529-0	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 3	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
264	833530-3	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
265	833531-1	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 5	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
266	833532-0	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
267	833533-8	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 7	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
268	833534-6	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
269	833535-4	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 9	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
270	833536-2	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
271	833537-0	CENTRO URBANO - RUA 6, LT II	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
272	833538-9	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
273	833539-7	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 13	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
274	833540-0	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
275	833541-9	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 15	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
276	833542-7	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
277	833543-5	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 17	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
278	833544-3	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
279	833545-1	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 19	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
280	833546-0	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
281	833547-8	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 21	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
282	833548-6	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
283	833549-4	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 23	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
284	833550-8	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
285	833551-6	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 25	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
286	833552-4	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
287	833553-2	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 27	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
288	833554-0	CENTRO URBANO - RUA 6, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
289	833555-9	CENTRO URBANO - RUA 7, LT I	156,10	312,20	R\$ 69.600,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
290	833556-7	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
291	833557-5	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 3	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
292	833558-3	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
293	833559-1	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 5	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
294	833560-5	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
295	833561-3	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 7	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
296	833562-1	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
297	833563-0	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 9	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
298	833564-8	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
299	833565-6	CENTRO URBANO - RUA 7, LT II	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
300	833566-4	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
301	833567-2	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 13	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
302	833568-0	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
303	833569-9	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 15	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
304	833570-2	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
305	833571-0	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 17	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
306	833572-9	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
307	833573-7	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 19	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
308	833574-5	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
309	833575-3	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 21	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
310	833576-1	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
311	833577-0	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 23	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
312	833578-8	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
313	833579-6	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 25	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
314	833580-0	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
315	833581-8	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 27	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
316	833582-6	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
317	833583-4	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 29	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
318	833584-2	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
319	833585-0	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 32	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
320	833586-9	CENTRO URBANO - RUA 7, LT 34	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
321	833587-7	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 1	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
322	833588-5	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 2	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

Imóvel		Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
323	833589-3	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 3	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
324	833590-7	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 4	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
325	833591-5	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 5	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
326	833592-3	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 6	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
327	833593-1	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 7	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
328	833594-0	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 8	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
329	833595-8	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 9	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
330	833596-6	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 10	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
331	833597-4	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 11	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
332	833598-2	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 12	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
333	833599-0	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 13	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
334	833600-8	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 14	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
335	833601-6	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 15	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
336	833602-4	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 16	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
337	833603-2	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 17	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
338	833604-0	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 18	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
339	833605-9	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 19	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
340	833606-7	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 20	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
341	833607-5	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 21	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
342	833608-3	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 22	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
343	833609-1	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 23	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
344	833610-5	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 24	158,13	316,26	R\$ 70.600,00
345	833611-3	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 25	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
346	833612-1	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 26	164,25	328,50	R\$ 73.500,00
347	833613-0	CENTRO URBANO - RUA 8, LT 28	164,25	328,50	R\$ 73.500,00
348	833614-8	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 1	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
349	833615-6	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
350	833616-4	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 3	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
351	833617-2	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
352	833618-0	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 5	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
353	833619-9	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
354	833620-2	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 7	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
355	833621-0	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
356	833622-9	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 9	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
357	833623-7	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
358	833624-5	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 11	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
359	833625-3	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
360	833626-1	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 13	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
361	833627-0	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
362	833628-8	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 15	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
363	833629-6	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
364	833630-0	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 17	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
365	833631-8	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
366	833632-6	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 19	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
367	833633-4	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
368	833634-2	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 21	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
369	833635-0	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
370	833636-9	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 23	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
371	833637-7	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
372	833638-5	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 25	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
373	833639-3	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
374	833640-7	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 27	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
375	833641-5	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
376	833642-3	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 29	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
377	833643-1	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
378	833644-0	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 31	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
379	833645-8	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 32	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
380	833646-6	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 33	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
381	833647-4	CENTRO URBANO - RUA 9, LT 34	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
382	833648-2	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 1	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
383	833649-0	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
384	833650-4	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 3	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
385	833651-2	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
386	833652-0	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 5	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
387	833653-9	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
388	833654-7	CENTRO URBANO - RUA 10, LT 7	132,00	264,00	R\$ 58.200,00



Imóvel		Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
389	833655-5	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
390	833656-3	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 9	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
391	833657-1	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
392	833658-0	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 11	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
393	833659-8	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
394	833660-1	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 13	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
395	833661-0	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
396	833662-8	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 15	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
397	833663-6	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
398	833664-4	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 17	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
399	833665-2	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
400	833666-0	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 19	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
401	833667-9	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
402	833668-7	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 21	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
403	833669-5	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
404	833670-9	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
405	833671-7	CENTRO URBANO - RUA IO, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
406	833672-5	CENTRO URBANO - RUA II, LT 1	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
407	833673-3	CENTRO URBANO - RUA II, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
408	833674-1	CENTRO URBANO - RUA II, LT 3	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
409	833675-0	CENTRO URBANO - RUA II, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
410	833676-8	CENTRO URBANO - RUA II, LT 5	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
411	833677-6	CENTRO URBANO - RUA II, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
412	833678-4	CENTRO URBANO - RUA II, LT 7	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
413	833679-2	CENTRO URBANO - RUA II, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
414	833680-6	CENTRO URBANO - RUA II, LT 9	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
415	833681-4	CENTRO URBANO - RUA II, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
416	833682-2	CENTRO URBANO - RUA II, LT 11	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
417	833683-0	CENTRO URBANO - RUA II, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
418	833684-9	CENTRO URBANO - RUA II, LT 13	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
419	833685-7	CENTRO URBANO - RUA II, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
420	833686-5	CENTRO URBANO - RUA II, LT 15	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
421	833687-3	CENTRO URBANO - RUA II, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
422	833688-1	CENTRO URBANO - RUA II, LT 17	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
423	833689-0	CENTRO URBANO - RUA II, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
424	833690-3	CENTRO URBANO - RUA II, LT 19	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
425	833691-1	CENTRO URBANO - RUA II, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
426	833692-0	CENTRO URBANO - RUA II, LT 21	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
427	833693-8	CENTRO URBANO - RUA II, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
428	833694-6	CENTRO URBANO - RUA II, LT 23	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
429	833695-4	CENTRO URBANO - RUA II, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
430	833696-2	CENTRO URBANO - RUA II, LT 25	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
431	833697-0	CENTRO URBANO - RUA II, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
432	833698-9	CENTRO URBANO - RUA II, LT 27	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
433	833699-7	CENTRO URBANO - RUA II, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
434	833700-4	CENTRO URBANO - RUA II, LT 29	169,05	338,10	R\$ 75.800,00
435	833701-2	CENTRO URBANO - RUA II, LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
436	833702-0	CENTRO URBANO - RUA II, LT 32	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
437	833703-9	CENTRO URBANO - RUA II, LT 34	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
438	833704-7	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 1	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
439	833705-5	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
440	833706-3	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 3	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
441	833707-1	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
442	833708-0	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 5	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
443	833709-8	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
444	833710-1	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 7	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
445	833711-0	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
446	833712-8	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 9	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
447	833713-6	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
448	833714-4	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 11	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
449	833715-2	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
450	833716-0	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 13	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
451	833717-9	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
452	833718-7	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 15	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
453	833719-5	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
454	833720-9	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 17	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

Imóvel		Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
455	833721-7	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
456	833722-5	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 19	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
457	833723-3	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
458	833724-1	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 21	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
459	833725-0	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
460	833726-8	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 23	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
461	833727-6	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
462	833728-4	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 25	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
463	833729-2	CENTRO URBANO - RUA I2, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
464	833730-6	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 1	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
465	833731-4	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 2	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
466	833732-2	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 3	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
467	833733-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 4	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
468	833734-9	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 5	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
469	833735-7	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 6	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
470	833736-5	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 7	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
471	833737-3	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 8	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
472	833738-1	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 9	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
473	833739-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 10	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
474	833740-3	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 11	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
475	833741-1	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 12	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
476	833742-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 13	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
477	833743-8	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 14	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
478	833744-6	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 15	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
479	833745-4	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 16	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
480	833746-2	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 17	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
481	833747-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 18	169,05	338,10	R\$ 75.800,00
482	833748-9	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 19	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
483	833749-7	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 20	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
484	833750-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 21	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
485	833751-9	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 22	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
486	833752-7	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 23	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
487	833753-5	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 24	144,90	289,80	R\$ 64.300,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
488	833754-3	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 25	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
489	833755-1	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 26	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
490	833756-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 27	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
491	833757-8	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 28	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
492	833758-6	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 29	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
493	833759-4	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 30	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
494	833760-8	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 31	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
495	833761-6	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 32	138,69	277,38	R\$ 61.400,00
496	833762-4	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 33	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
497	833763-2	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 34	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
498	833764-0	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 36	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
499	833765-9	CENTRO URBANO - RUA I3, LT 38	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
500	833766-7	CENTRO URBANO - RUA I4, LT I	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
501	833767-5	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 2	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
502	833768-3	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 3	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
503	833769-1	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 4	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
504	833770-5	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 5	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
505	833771-3	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
506	833772-1	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 7	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
507	833773-0	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
508	833774-8	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 9	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
509	833775-6	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
510	833776-4	CENTRO URBANO - RUA I4, LT II	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
511	833777-2	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
512	833778-0	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 13	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
513	833779-9	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
514	833780-2	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 15	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
515	833781-0	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
516	833782-9	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 17	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
517	833783-7	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
518	833784-5	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 19	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
519	833785-3	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
520	833786-1	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 21	150,00	300,00	R\$ 66.800,00

Imóvel		Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
521	833787-0	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
522	833788-8	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
523	833789-6	CENTRO URBANO - RUA I4, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
524	833790-0	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 1	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
525	833791-8	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 2	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
526	833792-6	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 3	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
527	833793-4	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 4	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
528	833794-2	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 5	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
529	833795-0	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 6	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
530	833796-9	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 7	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
531	833797-7	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 8	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
532	833798-5	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 9	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
533	833799-3	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 10	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
534	833800-0	CENTRO URBANO - RUA I6, LT II	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
535	833801-9	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 12	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
536	833802-7	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 13	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
537	833803-5	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 14	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
538	833804-3	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 15	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
539	833805-1	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 16	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
540	833806-0	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 17	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
541	833807-8	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 18	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
542	833808-6	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 19	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
543	833809-4	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 20	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
544	833810-8	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 21	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
545	833811-6	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 22	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
546	833812-4	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 23	148,14	296,28	R\$ 65.900,00
547	833813-2	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 24	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
548	833814-0	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 25	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
549	833815-9	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 26	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
550	833816-7	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 27	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
551	833817-5	CENTRO URBANO - RUA I6, LT 29	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

**DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO TRECHO DE IMÓVEIS PUBLICADO NESTE EDITAL SERÁ DEDUZIDO O CUSTO ESTIMADO DAS OBRAS, DE ACORDO COM ORÇAMENTO REALIZADO PELA TERRACAP.**

<b>Valor de avaliação da totalidade dos imóveis do trecho:</b>	<b>R\$ 87.542.800,00</b>
<b>Valor estimado das obras:</b>	<b>R\$ 30.315.195,13</b>

**VALOR (R\$) DO ITEM 1 – PROGRAMA HABITA BRASÍLIA –  
RECANTO DAS EMAS – CENTRO URBANO  
TRECHO ÚNICO**

<b>VALOR MÍNIMO:</b>	<b>R\$ 57.227.604,87</b>
<b>CAUÇÃO:</b>	<b>R\$ 2.861.380,24</b>
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	<b>10% de entrada e o restante em até 120 meses.</b>

**ITEM 2  
PROGRAMA HABITA BRASÍLIA  
RECANTO DAS EMAS – SUBCENTRO URBANO  
TRECHO ÚNICO**

<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Área máx. (m²)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
1	833091-3	SUBCENTRO 400/600 – AVENIDA BURITI, LT 1	2.806,53	11.226,12	R\$ 1.800.000,00
2	833093-0	SUBCENTRO 400/600 – AVENIDA BURITI, LT 3	2.806,53	11.226,12	R\$ 1.800.000,00
3	833094-8	SUBCENTRO 400/600 – AVENIDA BURITI, LT 4	3.356,75	13.427,00	R\$ 1.930.000,00
4	833095-6	SUBCENTRO 400/600 – AVENIDA BURITI, LT 5	2.565,64	10.262,56	R\$ 1.730.000,00
5	833096-4	SUBCENTRO 400/600 – AVENIDA BURITI, LT 6	2.965,24	11.860,96	R\$ 1.840.000,00
6	833097-2	SUBCENTRO 400/600 – AVENIDA BURITI, LT 7	2.565,64	10.262,56	R\$ 1.730.000,00
7	833078-6	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 2	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
8	833079-4	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 3	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
9	833080-8	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 4	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
10	833081-6	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 5	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
11	833082-4	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 6	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
12	833083-2	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 7	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
13	833084-0	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 8	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
14	833085-9	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 9	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
15	833086-7	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 10	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
16	833087-5	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT II	127,50	255,00	R\$ 56.100,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
17	833088-3	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 12	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
18	833089-1	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 13	2.248,40	8.993,60	R\$ 1.620.000,00
19	833090-5	SUBCENTRO 400/600 AVENIDA COPAÍBA, LT 14	2.741,20	10.964,80	R\$ 1.780.000,00
20	833100-6	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 2	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
21	833101-4	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 3	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
22	833102-2	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 4	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
23	833103-0	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 5	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
24	833104-9	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 6	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
25	833105-7	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 7	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
26	833106-5	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 8	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
27	833107-3	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 9	144,50	289,00	R\$ 64.100,00
28	833108-1	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 10	160,55	321,10	R\$ 71.700,00
29	833109-0	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT II	201,20	402,40	R\$ 90.900,00
30	833110-3	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 12	151,00	302,00	R\$ 67.200,00
31	833111-1	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 13	178,51	357,02	R\$ 80.200,00
32	833112-0	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 14	138,75	277,50	R\$ 61.400,00
33	833113-8	SUBCENTRO 400/600 - AVENIDA PONTE ALTA, LT 15	158,67	317,34	R\$ 70.900,00
34	833114-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 1	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
35	833115-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 2	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
36	833116-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 3	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
37	833117-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 4	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
38	833118-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 5	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
39	833119-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 6	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
40	833120-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 7	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
41	833121-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 8	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
42	833122-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 9	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
43	833123-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 10	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
44	833124-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT II	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
45	833125-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 12	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
46	833126-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 13	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
47	833127-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 14	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
48	833128-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 15	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
49	833129-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 16	127,50	255,00	R\$ 56.100,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
50	833130-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 17	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
51	833131-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 18	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
52	833132-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 19	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
53	833133-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 20	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
54	833134-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA I, LT 22	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
55	833136-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 2	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
56	833137-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 3	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
57	833138-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 4	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
58	833139-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 5	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
59	833140-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 6	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
60	833141-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 7	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
61	833142-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 8	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
62	833143-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 9	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
63	833144-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT 10	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
64	833145-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 2, LT II	127,50	255,00	R\$ 56.100,00
65	833146-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT I	144,00	288,00	R\$ 63.900,00
66	833147-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 2	160,00	320,00	R\$ 71.500,00
67	833148-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 3	144,00	288,00	R\$ 63.900,00
68	833149-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 4	160,00	320,00	R\$ 71.500,00
69	833150-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 5	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
70	833151-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 6	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
71	833152-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 7	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
72	833153-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 8	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
73	833154-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 9	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
74	833155-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 10	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
75	833156-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT II	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
76	833157-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 12	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
77	833158-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 13	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
78	833159-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 14	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
79	833160-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 15	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
80	833161-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 16	168,82	337,64	R\$ 75.700,00
81	833162-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 17	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
82	833163-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00



Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
83	833164-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 19	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
84	833165-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
85	833166-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 21	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
86	833167-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
87	833168-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 23	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
88	833169-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
89	833170-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 25	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
90	833171-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
91	833172-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 27	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
92	833173-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
93	833174-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 29	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
94	833175-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
95	833176-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 3, LT 31	145,20	290,40	R\$ 64.500,00
96	833177-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 1	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
97	833178-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 2	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
98	833179-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 3	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
99	833180-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 4	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
100	833181-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 5	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
101	833182-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 6	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
102	833183-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 4, LT 7	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
103	833184-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 1	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
104	833185-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 2	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
105	833186-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 3	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
106	833187-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 4	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
107	833188-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 5	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
108	833189-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 6	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
109	833190-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 7	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
110	833191-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 8	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
111	833192-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 9	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
112	833193-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 10	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
113	833194-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT II	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
114	833195-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 12	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
115	833196-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 13	140,00	280,00	R\$ 62.000,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
116	833197-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 14	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
117	833198-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 15	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
118	833199-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 16	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
119	833200-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 17	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
120	833201-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 18	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
121	833202-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 19	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
122	833203-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 20	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
123	833204-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 21	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
124	833205-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 5, LT 23	140,00	280,00	R\$ 62.000,00
125	833206-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 6, LT 1	2.527,91	10.111,64	R\$ 1.710.000,00
126	833207-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 6, LT 2	2.527,91	10.111,64	R\$ 1.710.000,00
127	833208-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 1	143,28	286,56	R\$ 63.600,00
128	833209-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 2	143,28	286,56	R\$ 63.600,00
129	833210-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 3	143,28	286,56	R\$ 63.600,00
130	833211-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 4	143,28	286,56	R\$ 63.600,00
131	833212-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 5	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
132	833213-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 6	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
133	833214-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 7	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
134	833215-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 8	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
135	833216-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 9	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
136	833217-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
137	833218-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 11	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
138	833219-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
139	833220-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 13	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
140	833221-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
141	833222-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 15	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
142	833223-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
143	833224-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 17	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
144	833225-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
145	833226-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 19	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
146	833227-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
147	833228-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 21	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
148	833229-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

Imóvel	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)	
149	833230-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 23	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
150	833231-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
151	833232-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 25	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
152	833233-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
153	833234-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 27	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
154	833235-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
155	833236-3	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 29	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
156	833237-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
157	833238-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 31	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
158	833239-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 32	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
159	833240-1	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 33	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
160	833241-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 34	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
161	833242-8	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 35	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
162	833243-6	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 36	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
163	833244-4	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 37	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
164	833245-2	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 38	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
165	833246-0	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 39	144,00	288,00	R\$ 63.900,00
166	833247-9	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 40	144,00	288,00	R\$ 63.900,00
167	833248-7	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 41	144,00	288,00	R\$ 63.900,00
168	833249-5	SUBCENTRO 400/600 - RUA 7, LT 42	144,00	288,00	R\$ 63.900,00

**DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO TRECHO DE IMÓVEIS PUBLICADO NESTE EDITAL SERÁ DEDUZIDO O CUSTO ESTIMADO DAS OBRAS, DE ACORDO COM ORÇAMENTO REALIZADO PELA TERRACAP.**

<b>Valor de avaliação da totalidade dos imóveis do trecho:</b>	<b>R\$ 26.981.900,00</b>
<b>Valor estimado das obras:</b>	<b>R\$ 11.585.868,61</b>

**VALOR (R\$) DO ITEM 2 - PROGRAMA HABITA BRASÍLIA -  
RECANTO DAS EMAS - SUBCENTRO URBANO  
TRECHO ÚNICO**

<b>VALOR MÍNIMO:</b>	<b>R\$ 15.396.031,39</b>
<b>CAUÇÃO:</b>	<b>R\$ 769.801,57</b>
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	<b>10% de entrada e o restante em até 120 meses.</b>

## **CAPÍTULO II**

### **A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS**

**1.** A presente licitação pública, na modalidade de Concorrência, tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade da Terracap, cuja disponibilização será viabilizada mediante a efetuada descritos no Capítulo I, cumulada com a obrigação de implantação de toda infraestrutura básica interna e externa na área.

**1.1.** Neste certame serão alienados imóveis sob a forma de agrupamentos, cujas nomeações serão, para fins deste Edital, Item 1 - Trecho Único do Centro Urbano Recanto das Emas e Item 2 - Trecho Único do Subcentro Urbano Recanto das Emas.

**1.2.** Os imóveis que comporão os trechos objetos desta licitação encontram-se discriminados no CAPÍTULO I deste Edital.

**1.3.** Todos os custos e responsabilidades associadas à execução das obras de infraestrutura tanto interna quanto externa, incluídos canteiro, pagamento de taxas, licenças, placas de obra etc., são por conta exclusiva do vencedor da Licitação para aquisição dos imóveis, objeto desta Concorrência e deverão, obrigatoriamente, ater-se às prescrições contidas no Caderno de Encargos - anexo I - o qual deverá ser tomado como parte integrante deste Edital.

**1.4.** A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital, do seu Caderno de Encargos e da legislação vigente, sendo tanto a Terracap quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

**1.5.** A Terracap faz saber aos pretensos licitantes que entregará a área e os respectivos imóveis objeto do presente Edital de licitação pública livre e desimpedido de ocupação.

**1.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

**2.** Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a alterar a data da licitação, e/ou revogá-la no todo ou em parte, em data anterior à abertura da Licitação.

**2.1.** Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a revogar a licitação no todo ou em parte antes da homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**2.2.** Além da Diretoria Colegiada, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM, a excluir itens antes da realização da licitação, por motivo determinante de interesse da Administração, mediante ato fundamentado do Diretor.

**3.** A licitação objeto do presente Edital será conduzida por Comissão instituída por ato do presidente da Terracap, denominada doravante Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.

### **B) DA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**

**4.** Poderão participar desta licitação pública pessoas jurídicas, consorciadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, não admitindo em seu quadro societário Diretores da Terracap, os membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI e do Conselho de Administração e

do Conselho Fiscal da Terracap.

**5.** O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

**5.1.** Inspeccionou o Trecho de imóveis objeto de cada item deste Edital, verificando as condições e estado em que se encontra, bem como que teve acesso ao CADERNO DE ENCARGOS E SEUS ANEXOS E QUE ORÇOU TODAS AS OBRAS NELE MENCIONADAS, verificando possuir condições técnicas e financeiras necessárias para a realização do empreendimento;

**5.2.** Simulou, para o caso de pagamento a prazo, o valor das prestações no sítio eletrônico da Terracap [terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao\\_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php](http://terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php), ou junto ao órgão de atendimento ao cliente da desta empresa, verificando, de acordo com o valor da parcela atribuída ao seu financiamento, se possui margem financeira compatível para suportá-la, de acordo com as regras definidas nos normativos internos desta empresa, bem como também que verificou junto aos órgãos de proteção ao crédito não possuir restrições;

**5.3.** Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito do Edital de Licitação e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, por meio da sua Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no térreo do Edifício Sede, de segunda à sexta-feira, de 7h às 19h, para a obtenção de mais informações acerca da localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103, 3342-2978 e 3342-2014; e

**5.4.** Consultou as normas de gabaritos junto às administrações regionais.

**5.5.** Que examinou e avaliou os termos deste Edital e do Caderno de Encargos respectivo.

**6.** A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento dos termos deste Edital, do seu Caderno de Encargos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais - ABNT - ou especiais aplicáveis.

### **C) DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.** A Terracap será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham os imóveis objeto dos trechos de cada Item deste Edital, até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda.

**8.** São de responsabilidade do licitante comprador todos os impostos, taxas, tarifas que sejam para a finalidade de transferência do imóvel, tais como: ITBI, ESCRITURA, REGISTRO, TAXAS BANCÁRIAS e demais despesas cartorárias.

## **CAPÍTULO III**

### **A) DA CAUÇÃO**

**9.** Para se habilitarem à participação nesta licitação os licitantes deverão, até o dia 28 de maio de 2020, recolher em seu nome caução no valor este estabelecido no Capítulo I deste Edital de Licitação, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A - BRB, para a conta caução da Terracap, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica-TED, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador.

**9.1.** O valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou parte do total da operação à vista.

**9.2.** Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados, e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do licitante ou da Terracap.

**10.** A comprovação de recolhimento da caução dar-se-á mediante anexação do comprovante de recolhimento da caução à proposta de compra, passando a integrá-la.

**10.1.** Cada comprovante de recolhimento da caução será apto a integrar somente uma proposta de compra, sendo vedada a qualquer dos licitantes a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.2.** A Terracap não se responsabiliza pelo não recolhimento da caução por motivos de ordem técnica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da caução, ficando a habilitação definitiva para o certame condicionada ao resultado da conciliação bancária.

## **B) DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO**

**11.** O licitante não vencedor terá sua caução liberada na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra, mediante a juntada do comprovante de caução, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da Publicação da Homologação Definitiva do resultado da Licitação pela Diretoria Colegiada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo que a devolução ocorrerá apenas para a conta de origem do valor dado a título de caução.

**11.1.** Incorre na mesma hipótese do item anterior o licitante que caucionar, mas não apresentar proposta.

**11.2.** Na eventualidade de não constar na respectiva proposta de compra a conta para a qual o valor caucionado deva ser depositado, ou que nela conste conta de pessoa diversa daquela que efetivamente tenha efetuado o pagamento da caução, o valor permanecerá consignado na conta caução da Terracap, não incidindo sobre ele nenhuma atualização monetária, até que aquele que efetivamente tenha realizado o pagamento da caução apresente requerimento junto COPLI devidamente assinado e com firma reconhecida na forma da lei, para devolução da caução mediante a juntada do comprovante de caução e a indicação da agência e conta do licitante que realizou o depósito.

**12.** Incidirá na mesma hipótese descrita no item anterior aquele que tiver realizado o depósito identificado do valor dado a título de caução, mas que também não tenha indicado conta de sua titularidade para a devolução. Não ocorrerá a devolução da caução de licitantes penalizados com a sua retenção, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Terracap.

**12.1.** No caso de desclassificação por inadimplência decorrente de qualquer relação jurídica com a Terracap, não se tornando o licitante adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da licitação, a caução será revertida para a Terracap e aplicada na compensação do valor correspondente ao débito existente.

## **CAPÍTULO IV**

### **A) DA PROPOSTA DE COMPRA**

**13.** A(s) proposta(s) de compra poderá(ão) ser realizada(s) manualmente e entregue(s) à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI entre 9h e 10h, impreterivelmente, no dia 29 de maio de 2020, no local referido no preâmbulo deste Edital.

**13.1.** A proposta de compra manual, que deverá ser depositada presencialmente na urna no dia e horário descrito no *caput*, está disponível no endereço eletrônico [terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/](http://terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/), bem como nas agências do BRB e no Edifício-Sede da Terracap.

**14.** A Terracap não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**15.** A(s) proposta(s) de compra deverá(ão) ser preenchida(s) conforme as orientações constantes deste Edital, de modo claro, legível, preferencialmente digitada(s) ou em letra de forma, e devidamente assinada(s).

**16.** A(s) proposta(s) de compra manual(is) apócrifa(s) (sem assinatura) será(ão) sumariamente desclassificada(s) pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI.

**17.** A(s) proposta(s) de compra do licitante deverá(ão) conter:

**17.1.** O item pretendido, em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso:

**17.1.1.** Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso, prevalecerá a por extenso;

**17.1.2.** Sendo colocado o endereço no lugar do item em expressão numérica, prevalecerá a expressão numérica sobre o endereço transcrito.

**18.** O valor oferecido (valor nominal), em algarismo e por extenso, deverá ser igual ou superior ao preço mínimo previsto no Capítulo I deste Edital.

**18.1.** Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e a por extenso do valor oferecido, prevalecerá o valor por extenso.

**18.2.** Na hipótese de discordância, com campos preenchidos de forma ilegível, a determinação da validade e do campo que será considerado ficará a cargo da COPLI, desde que o campo considerado esteja plenamente identificável.

**19.** A condição de pagamento, conforme os campos determinados:

**19.1.** As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento, ou informarem condições diferentes daquelas previstas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como a prazo, no maior prazo concedido e com o menor percentual de entrada, todos previstos no Capítulo I para o respectivo item.

**20.** A identificação do(s) licitante(s) e suas qualificações, nos campos determinados.

**20.1.** No caso da participação de mais de um licitante na mesma proposta, deverá constar o nome de um deles no campo específico, acompanhado da expressão "e outro(s)", qualificando-se os demais, no formulário respectivo, na mesma forma que se der a qualificação do proponente que encabeçar a proposta. Todos os licitantes deverão assinar a proposta de compra, ressaltando-se que somente serão considerados, para fins de homologação, aqueles que efetivamente a assinarem.

**21.** Os licitantes poderão ser representados por procuradores

mediante apresentação do respectivo instrumento público original, com poderes específicos para tal fim e expressos para receber citação e representar em juízo.

21.I. O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes em condomínio para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

**22.** O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos tópicos anteriores, acarretará a desclassificação do licitante.

**23.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**24.** Cada empresa ou consórcio poderá ofertar uma única proposta sendo vencedora aquela que ofertar o maior valor pelo item escolhido, desde que cumpridas todas as demais exigências previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO V**

### **A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.** O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (real) e dar-se-á das seguintes maneiras:

**25.1.** À vista, com prazo de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada;

**25.2.** A prazo, dentro das condições estabelecidas para o respectivo item no Capítulo I deste Edital, com prazo de complementação da entrada inicial, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital.

**26.** As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra, ressalvadas as seguintes hipóteses:

**26.1.** Proposta de alteração anterior à homologação do resultado da Licitação, desde que representem vantagem para a Terracap e/ou que as condições de pagamento não tenham atuado como causa de desempate, observadas as demais normas editalícias.

**27.** Solicitação para quitar ou amortizar o saldo devedor, aplicada a atualização monetária prevista neste Edital.

### **B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**28.** O licitante classificado na fase preliminar deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da Classificação Preliminar, protocolizar cópia dos documentos listados nos subitens a seguir:

**29.** Pessoa Jurídica

**29.1.** Nos casos em que a modalidade eleita for à VISTA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**29.1.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil ([receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br)).

**29.1.2.** Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

**29.1.3.** Certidão simplificada emitida pela Junta comercial ou documento equivalente emitido por órgão competente.

**29.1.4.** Última ata de eleição dos administradores registrada na Junta Comercial ou em órgão equivalente, nos casos em que a constituição societária assim o requerer.

**29.1.5.** Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico - SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

**29.1.6.** CARTA FIANÇA OU GARANTIA REAL EQUIVALENTE A 100% DO CUSTO TOTAL DA INFRAESTRUTURA URBANA INTERNA E EXTERNA DO TRECHO ADQUIRIDO, DE ACORDO COM ESTIMATIVA ELABORADA PELA TERRACAP, À SER IMPLANTADA PELO COMPRADOR.

**29.2.** Nos casos em que a modalidade eleita for a PRAZO deverão ser apresentados, no mesmo prazo concedido, além dos documentos discriminados no tópico anterior, os seguintes documentos:

**29.2.1.** Certidão de distribuição de falências e concordatas emitida pelo TJDF e pela comarca onde for a sede do licitante quando diferir;

**29.2.2.** Certidão de Débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

**29.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para com a Receita Federal e a PGFN;

**29.2.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 3 últimos exercícios encerrados, exigidos na forma da lei com assinatura do contador responsável e do Administrador responsável; e

**29.2.5.** Caso a empresa licitante tenha menos de 3 anos de constituição, deverão apenas ser apresentadas as demonstrações contábeis e financeiras dos exercícios encerrados que possuir e/ou demonstrações parciais registradas na junta comercial.

**29.3.** Deverá o licitante vencedor entregar a relação dos responsáveis técnicos pelas obras de infraestrutura urbana, juntamente com os demais documentos exigidos.

**29.4.** Caberá à Diretoria Técnica da Terracap indicar executores para acompanhar o andamento, cumprimento das especificações técnicas, o recebimento por parte das concessionárias de serviços públicos - CEB, CAESB, NOVACAP - além do recebimento definitivo das obras por parte da Terracap.

**30.** Para os imóveis financiados, as prestações serão mensais e sucessivas, com aplicação ou do Sistema SAC de Amortização ou do Sistema PRICE, a ser escolhido a critério do licitante, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias de data após a lavratura do pertinente instrumento público.

**31.** Em caso de o licitante não apresentar a declaração optando pelo sistema de financiamento de sua preferência, prevalecerá o Sistema SAC de Amortização.

**32.** SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO GARANTIA DO FINANCIAMENTO, de acordo com o disposto na Lei nº 9.514/97, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.

**33.** O LICITANTE CLASSIFICADO NA FASE PRELIMINAR, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROTOCOLIZAR A DOCUMENTAÇÃO ACIMA APONTADA, AINDA QUE ENTRE OS DOCUMENTOS HAJA ANOTAÇÃO INADEQUADA,

INCOMPLETA E/OU INSUFICIENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE RETENÇÃO DA CAUÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

**34.** A Terracap reserva-se o direito de não efetivar a venda A PRAZO para o(s) licitante(s) quando na documentação por este apresentada constarem anotações inadequadas, incompletas e/ou insuficientes, bem como quando a análise de capacidade financeira for considerada negativa, constituindo assim óbice à concessão do crédito pretendido.

**35.** Em quaisquer destas hipóteses, a COPLI, de ofício, convocará o(s) licitante(s) para, prazo máximo de até 15 (quinze) dias, manifestar(em) seu(s) interesse(s) no pagamento à vista do imóvel ou, nesse mesmo prazo, apresentação da documentação satisfatória, sobrestando-se assim apenas o item em comento.

**36.** Acaso ocorra a não concordância dentro do prazo acima estatuído (15 dias) com o pagamento à vista ou deixando o licitante de regularizar tempestivamente a documentação exigida, na qual também se insere a adequação quanto a capacidade financeira, ocorrerá a sua desclassificação, com a consequente retenção da caução, na forma prevista nesta Resolução.

**37.** A Terracap realizará análise acerca da capacidade financeira dos pretendidos licitantes, que será executada de acordo com os normativos internos desta empresa.

**38.** Para a análise da capacidade financeira para financiamento a que se refere o tópico anterior será considerada também a existência de outros compromissos já assumidos pelos licitantes perante à Terracap.

### **C) DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL**

**39.** Considerar-se-á como saldo devedor inicial a parcelar, objeto do financiamento pretendido, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

**40.** Sobre o saldo devedor incidirão:

**40.1.** JUROS, a partir da data da escrituração dos imóveis, à taxa:

**40.1.2** de 0,5% (meio por cento) ao mês;

**41.** Observado o disposto no subitem 40.1 a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:

**41.1.** Nos financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária;

**41.2.** Nos financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado de acordo com a variação *pro rata tempore die*. Na hipótese de extinção deste indicador, ele será substituído na seguinte ordem por: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

**41.3.** Nos financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no item anterior.

### **D) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO**

**42.** Calcula-se o valor nominal da prestação de acordo com o Sistema SAC de Amortização ou Sistema PRICE considerando-se a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

**43.** Será cobrada, a cada prestação, uma taxa de administração de contratos no valor de R\$ 25,00, na qual incidirá tão somente correção monetária anual conforme os índices do contrato.

**44.** No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como haverá a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.

**44.1.** Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no tópico anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

**45.** Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**46.** As licitações realizadas pela Terracap serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

**46.1.** Abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

**46.2.** Julgamento das propostas de compra quanto à aptidão, com desclassificação sumária das inaptas;

**46.3.** Elaboração da Classificação Preliminar e do Aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

**46.4.** Ao encerramento da primeira etapa dos trabalhos.

**47.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

**47.1.** Ao recebimento e conferência dos documentos apresentados, de acordo com as exigências deste Edital;

**47.2.** Ao recebimento e à deliberação acerca das impugnações, dos recursos e requerimentos apresentados, inclusive os relativos ao exercício do direito de preferência;

**47.3.** À desclassificação de licitantes que descumprirem prazos, obrigações e/ou incorrerem em penalizações previstas neste Edital;

**47.4.** A eventuais convocações de segundos colocados;

**47.5.** À elaboração da classificação final e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

**47.6.** Ao encerramento da segunda etapa de seus trabalhos.

**48.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Final na licitação, para executar a terceira etapa de seus trabalhos, procedendo:

**48.1.** Ao recebimento e à deliberação acerca dos recursos apresentados pelos licitantes desclassificados na segunda etapa de seus trabalhos;

**48.2.** À elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, declarando os licitantes vencedores; contendo os nomes e endereços dos licitantes cujas vendas deverão ser homologadas, as desclassificações devidamente fundamentadas, eventuais convocações de licitantes subsequentes, relação dos itens excluídos, dos itens a serem sobrestados, bem como as razões de sobrestamento; e quaisquer outras intercorrências ocorridas durante o processo licitatório;

**48.3.** Ao encaminhamento do relatório ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para a competente homologação.

**49.** Da decisão da Diretoria Colegiada que promover a homologação dos imóveis não caberá novo recurso administrativo, procedendo-se, em seguida, à publicação da homologação no DODF e sua afixação no quadro de avisos da Terracap.

**50.** A COPLI deverá prosseguir com seus trabalhos até que todos os itens tenham direcionamento conclusivo.

## **CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO**

**51.** Constará na Classificação Preliminar o licitante que maior preço oferecer em sua proposta de compra, prevalecendo, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

**51.1.** Pagamento à vista;

**51.2.** Maior percentual de entrada inicial;

**51.3.** Menor prazo de parcelamento.

**52.** Esgotados estes critérios e persistindo ainda o empate, a classificação será decidida por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

**53.** A Classificação Preliminar será afixada no quadro de avisos da Terracap e o Aviso de Classificação Preliminar será publicado no DODF.

**54.** Desclassificado o primeiro colocado e havendo o interesse público, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, em data anterior à homologação do resultado da licitação, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, desde que este(s) manifeste(m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda(m) aos demais requisitos contidos neste Edital.

**54.1.** Não havendo concordância do segundo colocado, ou subsequentes, declara-se a revogação do item em razão de ser deserto ou fracassado.

**55.** A Classificação Final ajustará o resultado preliminar da licitação às desclassificações, convocações de subsequentes e deliberações de recursos e requerimentos realizadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI na segunda etapa de seus trabalhos.

**56.** A Classificação Final e o seu Aviso de Classificação Final serão publicados no DODF bem como na página eletrônica desta empresa.

**57.** A homologação pela Diretoria Colegiada contemplará ao licitante o item para o qual participou, incorrendo aquele que desistir da compra, após a apresentação da proposta de compra, na penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS**

**58.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI da Terracap e protocolizados diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício-Sede da Terracap.

**58.1.** Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

**59.** Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

**60.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos apenas por escrito e relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

**61.** Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Aviso da Classificação Preliminar da licitação caberá recurso por qualquer licitante, acerca da classificação/desclassificação e do julgamento das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**62.** Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Classificação Final da licitação caberá recurso por qualquer licitante desclassificado na segunda etapa dos trabalhos da COPLI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**63.** A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, adotar as seguintes providências:

**63.1.** Submeter o assunto ao Diretor de Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que encaminhará a matéria para compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada – DIRET.

**63.2.** Atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva em relação apenas ao(s) item(ns) recorrido(s), presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do processo de licitação ao licitante classificado para o item recorrido, por comunicação oficial, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

**64.** A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s) somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após decisão final sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), devendo o item ficar sobrestado, se houver necessidade.

**65.** Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da Terracap, não caberá novo recurso.

## **CAPÍTULO IX DOS DEMAIS PRAZOS**

**66.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia vencimento.

**67.** Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente regular da Terracap.

**68.** O horário de expediente da Terracap é das 7h às 19h.

**69.** O licitante deverá recolher a caução, conforme previsão em tópico específico, até o dia anterior ao da realização da licitação, anexando o respectivo comprovante à proposta de compra, sob pena de desclassificação.

**70.** O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, impreterivelmente, à Comissão



Permanente de Licitação de Imóveis - COPLI, em data, horário e local determinados neste Edital de Licitação.

**71.** Os licitantes deverão observar os prazos recursais dispostos no capítulo VIII deste Edital, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.

**72.** Da publicação no DODF do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, o licitante deverá, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, protocolizar cópia autenticada dos documentos listados nos subitens dos itens 29 e 29.2, acima, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

**73.** Da data da publicação no DODF da Homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, o licitante vencedor terá:

**73.1.** O prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Controle de Operação de Imóveis e efetuar a complementação do pagamento do preço à vista ou da entrada inicial. Sob pena de retenção do valor caucionado.

**73.2.** O prazo de 30 (trinta) dias para assinar, no Cartório indicado, o Instrumento Público pertinente, correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes.

**73.2.1.** Não sendo cumprido o referido prazo, por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

**74.** Da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, o licitante vencedor terá:

**74.1.** O prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela, tratando-se de imóvel vendido a prazo, bem como apresentar à Terracap o registro da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

**74.1.1.** Não sendo cumprido o referido prazo por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de declarar cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

**74.2.** O prazo de 72 (setenta e dois) meses para promover construção em definitivo no imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Compra e Venda cláusula de obrigação de fazer.

**75.** Em se tratando de proposta única e observadas a conveniência comercial e a busca pela maximização do resultado da licitação, poderá ser autorizada pela Diretoria de Comercialização a prorrogação ou a concessão de novo prazo ao licitante que deixar de cumprir alguma das obrigações previstas no presente Edital, ressalvando-se os prazos estabelecidos no artigo anterior, desde que haja a devida fundamentação por parte do requerente.

**75.1.** Prorrogado o prazo originário ou concedido novo prazo, o valor ofertado para o imóvel pretendido será atualizado desde a data da realização da licitação, observando-se ainda o disposto no item 40 do presente Edital.

## CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

**76.** Após o recolhimento da caução, o licitante fica sujeito às penalidades na ocorrência das seguintes hipóteses:

**76.1.** Desclassificação, quando efetuado o recolhimento da caução por meio de depósitos não identificados, em cheques ou em caixas eletrônicos;

**76.2.** Desclassificação, no caso de apresentação de proposta

com o valor de oferta para o imóvel, e/ou recolhimento de caução, inferiores ao mínimo estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, de ausência de assinatura, ou, ainda, consideradas pela COPLI como insuficiente para sua identificação;

**76.3.** Desclassificação, constatada apresentação de mais de 1 (uma) proposta efetuada por uma mesma empresa ou consórcio para o item;

**76.4.** Desclassificação, no caso de licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar mandato por instrumento público, contendo os poderes específicos para participar da licitação e receber citação;

**76.5.** Desclassificação e retenção do valor caucionado se for constatado que o licitante, estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à Terracap, até o dia anterior à data da licitação, a fim de amortizar o débito, salvo se o licitante se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da licitação.

**76.5.1.** Não se enquadram no conceito de inadimplência, para os efeitos constantes do presente tópico, os débitos referentes aos resíduos de crédito em favor da Terracap, bem como as multas em atraso pela não apresentação da carta de habite-se originadas pelos contratos celebrados anteriormente à Resolução nº 220/2007 do Conselho de Administração da Terracap.

**76.6.** Desclassificação e retenção do valor caucionado, no caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como dos prazos estipulados, e, ainda, caso haja desistência do negócio pelo licitante após a apresentação da proposta de compra:

**76.6.1.** Havendo desistência anterior à homologação, não será aplicada penalidade caso seja convocado o(a) licitante subsequente e concretizada a venda em nome deste, desde que este(s) manifeste(m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, exceto nos casos previstos no tópico 12.1 deste Edital.

**77.** A não inclusão de penalidade neste Capítulo não isenta sua aplicação, havendo previsão editalícia esparsa e/ou a incidência do fato correlacionado.

**77.1.** Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Capítulo, a COPLI deverá adotar as medidas compatíveis.

## CAPÍTULO XI

### A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E DEMAIS INSTRUMENTOS

**78.** Serão partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação relativos à aquisição do imóvel.

**79.** Alienação decorrente desta licitação será consolidada mediante a assinatura de dois instrumentos públicos: 1) Escritura Pública de Compra e Venda referente aos imóveis objeto do trecho abrangido por cada item; 2) Contrato de Construção para execução das obras.

**80.** Deverão lavrar a Escritura Pública todos, e somente, os licitantes que assinarem a proposta de compra, podendo figurar na escritura, na qualidade de adquirente, sociedade de propósito específico - SPE, desde que no quadro de sua constituição figurem os mesmos participantes da proposta.

**81.** Constarão da Escritura Pública de Compra e Venda todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos

neste Edital, bem como os inerentes à Alienação Fiduciária, na forma descrita na Lei nº 9.514/97.

**82.** O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade, constantes da Escritura Pública pertinente, sendo que o preço certo e ajustado para a venda será o constante da proposta de compra, salvo ocorrências das hipóteses estabelecidas pela comissão de licitação, conforme previsão em tópico específico.

**82.1.** A posse em que estiver investido o licitante vencedor será mantida enquanto este estiver adimplente, pelo que se obriga a manter, conservar e guardar o imóvel, a ele incumbindo o pagamento pontual de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições, preços públicos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre este;

**82.2.** Constituído em mora o licitante, com atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias, serão iniciados pela Terracap os procedimentos relacionados à execução das garantias, nos termos estabelecidos por legislação específica, em especial a Lei nº 9.514/97;

**82.3.** A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o licitante vencedor das penalidades decorrentes da mora (atraso);

**82.4.** Caso o licitante vencedor não receba, ou não se lhe tenha sido disponibilizado o boleto bancário ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Terracap para efetuar o pagamento.

**83.** Se, eventualmente, a Terracap pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel, posteriormente à venda, ou à garantia, o licitante vencedor terá que reembolsá-la imediatamente após ser-lhe comunicado e apresentado o documento respectivo, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento.

**84.** Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.

**84.1.** Qualquer quitação conferida pela Terracap acha-se condicionada à apuração posterior de eventual diferença entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

**85.** As garantias contratadas abrangem os terrenos, as acessões, os melhoramentos, as construções e as instalações que lhe forem acrescidos e vigorarão pelo prazo necessário à quitação do imóvel e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, assim permanecendo até que o comprador cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas à compra do imóvel.

**86.** Os imóveis objetos de Alienação Fiduciária cuja propriedade se resolver em favor da Terracap serão alienados em leilão público específico, na forma descrita na Lei nº 9.514/97 e incluídos no débito os tributos, os preços públicos, as multas, as taxas e todas as despesas legais que acompanham o imóvel.

**86.1.** As benfeitorias erigidas sobre o imóvel serão incorporadas ao imóvel e serão leiloadas nos termos do *caput*, ou adjudicadas em favor da Terracap caso não sejam arrematadas nos citados leilões.

**86.2.** Na hipótese de o devedor fiduciante (comprador) dar o seu direito sobre o imóvel em pagamento da dívida, ou seja, caso abra mão dos valores já pagos e benfeitorias realizadas, a Terracap poderá tomar para si o imóvel, dispondo deste como bem entender.

#### C) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO

**87.** Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo devedor, desde que haja a anuência expressa da Terracap, e que:

**87.1.** Haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada;

**87.2.** Sejam apresentados todos os documentos descritos neste Edital;

**87.3.** O pretense adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à Terracap;

**87.4.** Seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada.

**87.5.** Seja aprovada a análise econômico-financeira do pretense adquirente, realizada nos termos de ato normativo próprio da Terracap.

**88.** Para terceiro adquirente será obrigatória a fiança dos seus sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações até então contraídas pelo licitante vencedor.

**89.** A anuência deverá ser requerida à Diretoria Comercialização - DICOM, que instruirá o pedido e o encaminhará à Diretoria Colegiada - DIRET.

**90.** Constatado pela Terracap que o imóvel foi cedido a terceiros sem a quitação do saldo devedor e sem a sua anuência, será cobrada uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel ofertado na proposta de compra, devidamente atualizado monetariamente.

**90.1.** Nesta hipótese, a Terracap exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto nos subitens do tópico 87 deste Edital.

**90.2.** Não sendo cumpridas referidas alíneas do tópico 87, ocorrerá o vencimento antecipado do saldo devedor.

## CAPÍTULO XII

### DA INFRAESTRUTURA, VENDA E ESPECIFICIDADES

**91.** Todo custo e execução das obras de infraestrutura básica interna e externa serão de responsabilidade do comprador, obedecendo o estabelecido no Caderno de Encargos e anexos fornecidos pela Terracap.

**92.** A fiscalização e atesto da execução e desenvolvimento das obras do trecho de imóveis referentes a cada um dos itens deste Edital serão realizadas pela Diretoria Técnica da Terracap, bem como NOVACAP, CEB e CAESB, na forma discriminado no Caderno de Encargos.

**92.1.** Caso seja constatada a inadequação técnica, inexecução, atrasos, abandono, desistência ou demais ressalvas técnicas que impossibilitem a entrega da obra, ensejará por parte desta empresa Pública a rescisão do contrato com a consequente retenção do valor caucionado, que deverá, conjuntamente com o seguro garantia, ser utilizado continuidade na execução das obras.

**92.2.** NA HIPÓTESE AVENTADA NO TÓPICO ANTERIOR, A TERRACAP AVOCARA PARA SI O CONTROLE DO ANDAMENTO DA OBRA.

**93.** Do valor de avaliação referente a cada um dos trechos de imóveis publicados neste Edital já se encontra deduzido o custo estimado das obras referidas, de acordo com orçamento realizado pela Terracap.

**94.** Todas as obras de infraestrutura, tanto interna quanto externa, deverão estar concluídas no prazo de **18 meses**, contados a partir da escrituração do imóvel, sob pena de execução da garantia.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**95.** Além das obrigações e prazos previstos neste Edital deverá ainda o licitante contemplado imbuir-se das seguintes incumbências:

**95.1.** Todas as unidades imobiliárias do item adquirido deverão ser comercializadas dentro das faixas de preços definidas pelo programa Habitacional do Governo Federal.

**95.2.** Dever-se-ão ser ofertadas, no mínimo, 25% das unidades para pessoas físicas cadastradas e habilitadas na lista da Codhab, estando estas condicionadas à prévia aprovação pela Caixa Econômica Federal.

**95.3.** A Codhab deverá indicar em até 30 dias após comunicação pela empresa adquirente os nomes dos pretendidos adquirentes das unidades, desde que devidamente ativos e habilitados na lista.

**95.4.** A empresa adquirente deverá convocar, na tentativa de efetivação de venda da unidade, até 5 nomes da lista da Codhab para cada uma das unidades reservadas para preenchimento pela cota Codhab. Caso não se efetive a venda, após essas convocações, as unidades poderão ser comercializadas conforme critérios comerciais estabelecidos pela própria empresa.

**95.5.** Havendo a convocação dos indicados e caso estes não compareçam, ou possuam pendências que inviabilizem a formalização do negócio, o incorporador poderá ofertar a unidade à outra pessoa fora da lista da Codhab.

**95.6.** Todas as normas de edificação, uso do solo, ambientais e referentes aos padrões exigidos pelas concessionárias de serviço público deverão ser observadas e respeitadas, podendo o licitante vencedor responder por eventuais danos e demais penalidades previstas na legislação vigente.

**95.7.** A não observância das obrigações, termos e prazos expressos neste Edital implicará na aplicação das penalidades previstas em lei bem como nos normativos internos da Terracap, bem como no próprio Edital.

**Brasília, 29 de abril de 2020.**

**IZIDIO SANTOS JUNIOR**  
Presidente

**EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS**  
Diretor Jurídico

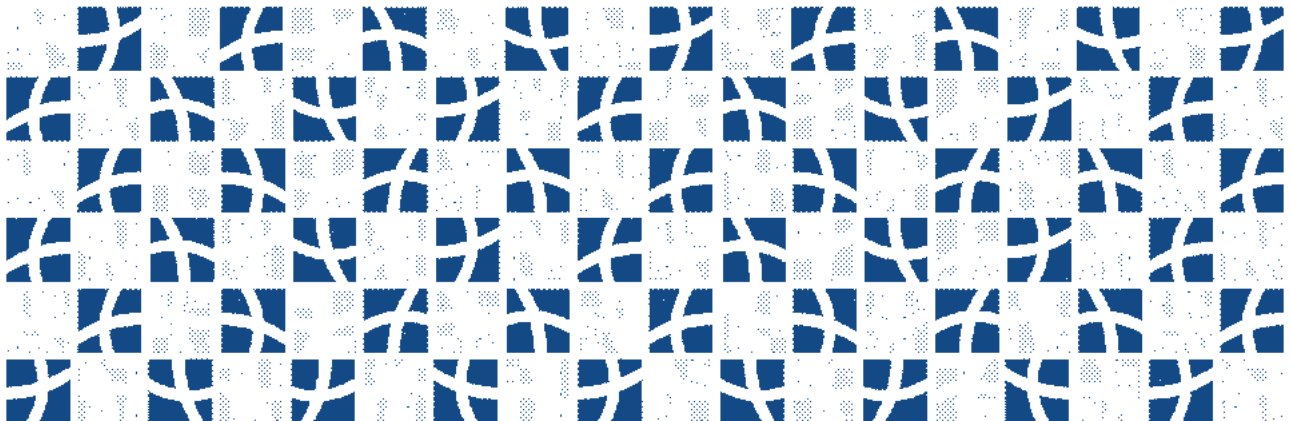
**EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**  
Diretor de Administração e Finanças

**JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS**  
Diretor de Comercialização

**HAMILTON LOURENÇO FILHO**  
Diretor Técnico

**KALINE GONZAGA COSTA**  
Diretora de Novos Negócios

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA**  
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico



**Acesse [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)**  
para mais informações e participe da licitação on-line



**Terracap**

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

